



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante, referente ao **Pregão Eletrônico nº 149/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 684456**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de Papel A-4**. Aos 26 dias de outubro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 128/2017, para o julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 16 dias de outubro de 2017, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 20 de outubro de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 02 – PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 14,28. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do Edital, a Arrematante apresentou a "Certidão **Positiva** de Débitos Municipais", no entanto, o subitem 9.2, letra "c" exige a apresentação de "Certidão **Negativa** de Débitos Municipais". Considerando que, o subitem 10.14 do Edital estabelece: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas"*. Sendo assim, a Pregoeira procedeu à consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 23 de outubro de 2017, emitindo nova certidão (Documento SEI nº 1195089), a qual comprova sua regularidade perante a fazenda municipal. Quanto ao "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2, letra "i", a empresa deixou de apresentar o "termo de encerramento" do livro diário. Considerando que, o subitem 9.2, letra "i.1" do Edital regra: *"As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro"*. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, letra "i1" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação referentes ao **item 02** será agendada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragão, Servidor (a) Público (a)**, em 26/10/2017, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 26/10/2017, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1195106** e o código CRC **842647AC**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.044568-2

1195106v8

1195106v8